



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1064935-23.2023.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Embargos de Terceiro Cível - Tutela de Urgência**
 Embargante: **Denise Moares Theodosio**
 Embargado: **Excelia - Gestão e Negócios e outro**

Juíza de Direito: **Dra. Maria Rita Rebello Pinho Dias**

Vistos.

1. Fls 138/139: recebo como emenda à inicial. **Anote-se.**

2. Manifestação da massa falida, requerendo a devolução de prazo (fls. 164/170) para contestação e de regularização processual, além do indeferimento do pedido de tutela de urgência.

Acolho parecer do Ministério Público, de fls. 174/175, para ampliar a tutela concedida também à vaga de garagem nº 33 do Edifício Cláudia, pelos fundamentos já apresentados. **Intime-se com urgência o leiloeiro.**

No mais, recebo os presentes embargos de terceiro para discussão.

Certifique-se nos autos da falência.

3. Intime-se o síndico para defesa, no prazo de 15 dias.

Após, abra-se prazo para réplica e especificação de provas.

Por fim, abra-se vista dos autos ao Ministério Público.

Intimem-se.

São Paulo, 05 de junho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**